



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Aurélio Nomura

PL 156/11

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento notório que a Internet é hoje uma ferramenta fundamental para entender o mundo globalizado em que vivemos, no qual o acesso a informação acontece de modo rápido e em constante modificação, sendo de extrema importância para o empoderamento e a integração social igualitária de todos que esta ação ocorra imediatamente e seja disponibilizada para todos, ou seja, que cada cidadão tenha acesso a informação e ao conhecimento por canais de tecnologia disponibilizados pelo poder público de maneira clara e precisa.

Os meios eletrônicos de acesso à comunicação e à informação possibilitam a abertura de novos horizontes, abrindo acesso a diferentes culturas, a novos canais de notícias e serviços, possibilitando ainda a aproximação com entes queridos distantes fisicamente. Tais facilidades, apesar de disponíveis há mais de quinze anos, continuam restritas a uma camada da população de renda mais elevada, deixando a grande maioria dos cidadãos marginais a esta nova realidade e aumentando ainda mais o abismo social pré-existente.

Considerando que o papel dos agentes legislativos é diminuir o arcabouço social, a definição de processos que possibilitem melhorar a integração das comunidades e sua inclusão no mundo digital, faz-se necessário prover o acesso pleno, universal e gratuito de toda a população à Rede Mundial de Computadores (Internet), possibilitando que a Internet se consolide como o instrumento de transformação social e seja finalmente utilizada com o objetivo de democratizar a informação, permitindo o acesso universal à cultura, à informação, à comunicação e aos processos de educação.

Somente esta ação vai prover a real "Inclusão digital", garantindo a equalização de oportunidades numa sociedade tão desigual e que cada dia mais é carente de conhecimento e informação. Na realidade esta ação vem somente para tentar amenizar parcialmente este distanciamento crescente que os não conectados a esta Rede Mundial de Computadores acabam sendo vítimas, tentando prover uma ferramenta que possibilite diminuir os dados apresentados em numerosas pesquisas. Nos valores providos pelo instituto Ibope-Nielsen comprovam que na faixa mais pobre da pirâmide (10% da base), somente 0,6% tem acesso a internet, enquanto que na faixa dos 10% mais ricos este número vai para 56,3%. Estas diferenças também aparecem quando consideramos a cor da população. Somente 13,3% dos negros usam a Internet, mais de duas vezes menos que os de raça branca, que somam 28,3%.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Aurélio Nomura

O Projeto de Lei que Institui o Programa de cessão de sinal de internet gratuita a população tem o intuito de democratizar o acesso à rede mundial de computadores, permitindo que todos os cidadãos estejam mais presentes no desenvolvimento social, cultural e artístico, possibilitando ainda que estes possam acessar e acompanhar os serviços públicos prestados e permitindo livre acesso às ferramentas e sites de educação e lazer.

Para sua aplicabilidade, o Projeto prevê o bloqueio de acessos a sites com conteúdo pornográfico de qualquer tipo ou que fazem apologia ao crime ou a materiais ilícitos, sendo preservado, porém, a privacidade das páginas acessadas e dos dados que irão trafegar pela rede, mantendo a identidade do usuário reservada, prevendo ainda a possibilidade de emissão de relatórios, caso requeridos judicialmente, com a finalidade de evitar e de coibir crimes cibernéticos.

O poder Executivo disponibiliza o acesso à Internet em telecentros e salas de internet dentro das escolas publicas municipais, mas tal medida não atinge nem a ínfima parte da comunidade e dos munícipes, sendo fundamental a sua universalização. Além disto, a viabilidade da aplicação desta proposta encontra respaldo em decisão da ANATEL, Ato nº 66.198, que autorizou as Prefeituras a adquirirem licenças para provimento de Internet, de forma gratuita, aos munícipes, que resolve no art. 1º:

Art. 1º – Manifestar o entendimento de que as Prefeituras Municipais poderão, nos termos da regulamentação em vigor, prestar os serviços de telecomunicações, no âmbito municipal, de forma indireta, por meio de empresas públicas ou privadas autorizadas para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia; ou, de forma direta, pela prestação do Serviço de Rede Privado, submodalidade do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, não aberto à correspondência pública, de forma gratuita, limitado o acesso aos serviços da Prefeitura, ao território municipal e aos seus munícipes, mediante autorização da Anatel.

Preconiza ainda a nossa Carta Magna, por sua vez, em seu art. 5º, inciso XIV, que haja o livre acesso à informação, de forma que esta proposição garanta a todos os cidadãos esse direito. Por fim, cumpre afirmar que este projeto de lei ainda influenciará a população a manter suas obrigações financeiras com o Município em dia.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

Considerando que esta ação já é lei em centenas de municípios, alguns destes há quase dois anos, pesquisamos e colocamos alguns links de acesso disponibilizados, provendo respaldo às ações necessárias para que a universalização do acesso ocorra de modo pleno e inequívoco.

"Diário de Tatuí – Projeto de Lei pode dar internet grátis à população – reportagem de 17/07/2010 – acesso em 29/03/2011 - <http://diariodetatuí.blogspot.com/2010/07/projeto-de-lei-pode-dar-sinal-de.html>"

"Ouro Preto do Oeste.com – Almir faz a lei de internet grátis em OPO – reportagem de - 15/02/2011 – acesso em 29/03/2011 - <http://www.ouropretodoeste.com/noticias-detalhes.php?cod=3597>"

"Ouro Preto do Oeste.com – Vereadores aprovam lei de internet grátis e prefeito sanciona - reportagem de -17/01/2011 – acesso em 29/03/2011 - <http://www.ouropretodoeste.com/noticias-detalhes.php?cod=3466>"

"Jaboatão dos Guararapes – Sinal de internet gratuito à população - reportagem de - 22/02/2010 – acesso em 29/03/2011 <http://www.pastoredmilson.com/na-parlamento/projetos/76-projetos-encaminhados/209-sinal-de-internet-gratuito-a-populacao.html>"

"Portal Prefeitura Araraquara – PL 064/09 de 04/05/2009 – acesso em 29/03/2011 - <http://www.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=1157>"

"Portal Prefeitura Araraquara – Pagina de cadastramento para acesso gratuito à internet – Lei 064/09 de 04/05/2009 – acesso em 29/03/2011 - <http://www.araraquara.sp.gov.br/ipt/Pagina/Default.aspx?IDPagina=16>"

"Portal Bastidores da Política - Internet gratuita agora é lei em Ouro Preto – reportagem de 17/01/2011 acessado em 29/03/2011 - <http://www.bastidoresdapolitica.com/noticias-detalhes.php?cod=2421>"

"Site To Be Guarany - Estatísticas, dados e projeções atuais sobre a Internet no país – reportagem de 18 de março de 2011 – acesso em 31/03/2011 - http://www.tobeguarany.com/internet_no_brasil.php"

Pelos motivos expostos, conclamamos a colaboração desta edilidade e dos nobres pares na aprovação deste projeto de Lei que, além de se tratar de medida de relevante interesse público e social, também dinamizara os procedimentos.